Vistos, etc.

Diante da apresentação dos recursos administrativos contra a decisão da Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2024 da DME Energética S.A. – DMEE, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de energia elétrica, por empreitada, por preço unitário, para a execução de SERVIÇOS TÉCNICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE POÇOS DE CALDAS E CORRELATOS, conforme especificação técnica – Anexo VII e demais anexos do edital; encaminhados tempestivamente pelas empresas RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA e VALESK CONSTRUÇÕES LTDA, bem como as contrarrazões apresentadas tempestivamente pelas empresas NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, faz-se necessário esclarecer que os motivos invocados na irresignação foram todos refutados na Decisão da análise proferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Equipe técnica da empresa DMEE, cujos fundamentos foram acatados na íntegra por esta Autoridade.

Pelo exposto, **DECIDO** ratificar a decisão proferida, pelas mesmas razões e fundamentos já elencados no relatório de análise, **NEGANDO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas Recorrentes **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA e VALESK CONSTRUÇÕES LTDA,** mantendo a licitante **NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA** como vencedora do presente certame, restando assim a ela **ADJUDICAÇÃO** do objeto desta licitação.

Publique-se.

Poços de Caldas, 13 de dezembro de 2024.

Marcelo Dias Loichate
Diretor Superintendente – DMEE